



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### CONTROLADORIA

### RELATÓRIO DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

#### **ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

#### **Caracterização da Unidade de Auditoria Interna e Controles Internos**

A estrutura de Controle Interno do Coren-CE foi introduzida, formalmente, através da Resolução 373/2011 que institui a Controladoria-Geral no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. E no âmbito do Coren-CE por meio do artigo 24 da Decisão Coren-CE nº. 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE, a Controladoria-Geral foi incorporada à estrutura de governança do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

São atribuições da Controladoria-Geral, segundo a Resolução Cofen nº. 373/2011.

Art. 2º. São objetivos da Controladoria Geral, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Federal de Enfermagem e nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, como bem assim todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, aí abrangidos os regulamentos aprovados pelo a Resolução COFEN 340/2008; acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores; prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão; orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando-lhes as atividades; zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração; colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão; velar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra



São atribuições da Controladoria-Geral, segundo a Decisão Coren-CE nº. 021/2012.

Art. 24. A Controladoria-Geral do COREN/CE constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do COREN/CE, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, na forma e atribuições definidas em Decisão do COREN/CE, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em norma própria, nas Resoluções do Cofen e demais normas legais vigentes. § 1º - O Comitê Permanente de Controle Interno do COREN/CE terá, em sua composição, um conselheiro regional, indicado pelo Plenário do COREN/CE. § 2º - A decisão do COREN/CE, criando o órgão de controle interno, deverá ser homologada pelo Cofen. Art. 25. A prestação de contas do COREN/CE referida no art. 15, inciso XII da Lei 5905/1973, e demais normas legais, será precedida de análise e parecer técnico da Controladoria-Geral, antes de ser submetida à deliberação do Plenário do COREN/CE e posterior envio para homologação do Cofen. Art. 26. Ficam extintas, no âmbito do COREN/CE a Comissão de Tomada de Contas, respeitando-se o direito adquirido.

### **Divisão de Auditoria Interna**

Analisar as recomendações em função dos indicadores e indicativos gerados pelas auditorias anteriores;

Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração, em todas as áreas da gestão;

Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos.

### **Descrição das Atividades da Controladoria**

Apresentamos à Plenária deste Regional o relatório das atividades desenvolvidas referentes ao de 2019, que objetiva fornecer uma visão detalhada dos procedimentos aplicados nos trabalhos desenvolvidos pela controladoria geral do COREN-CE, bem como propiciar ao gestor o gerenciamento do controle interno, aplicado no





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra



desenvolvimento das rotinas executadas, certificando a regularidade das atividades, através dos seguintes aspectos:

- A) Exame das peças que instruem os processos de tomada de prestação de contas;
- B) Exame de documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- C) Verificação da existência física de bens e outros valores;
- D) Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos
- E) Verificação do cumprimento da legislação pertinente;
- F) Análise da realização física financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos;
- G) Análise de adequação dos instrumentos de gestão-contrato, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres, para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo gestor, inclusive quanto a legalidade e diretrizes estabelecidas;
- H) Análise da compatibilização das contratações, desligamentos e remuneração de pessoal, com a legislação vigente.

Além da análise de regularidade das atividades, a controladoria realizou ainda no período:

Controle das atividades administrativas, orçamentário-financeiras, contábeis e patrimoniais, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia do COREN/CE;

1. Verificou a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, sem eximir os gestores do COREN/CE, de suas responsabilidades legais e de controle no exercício de suas funções;

2. Fiscalizou o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, tratados pelos regulamentos aprovados por resoluções do COFEN e por resoluções do COREN/CE;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

3. Acompanhou a execução dos orçamentos e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos gestores;

4. Orientou os gestores com vista à racionalização da execução da despesa, a eficiência e a eficácia da gestão;

5. Orientou e subsidiou os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando suas respectivas atividades;

6. Colaborou com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;

De forma quantitativa, em 2020, no que diz respeito às contratações realizadas pelo COREN/CE, foram avaliados inúmeros processos, que foram:

### ANÁLISE DE PROCESSOS

MODALIDADE	QUANTIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO	25
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	09
PREGRÃO ELETÔNICO SRP	04
<b>TOTAL DE PROCESSOS LICITATORIOS</b>	<b>38</b>

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	02
<b>TOTAL DE ADESÕES ARP</b>	<b>02</b>

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS	08
<b>TOTAL DE ADESÕES ARP</b>	<b>08</b>





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ADITIVOS DE TERMOS DE CONTRATOS	21
ADITIVOS DE ACRÉSCIMOS AOS CONTRATOS	05
ADITIVOS DIVERSOS	04
TERMO DE RETIFICAÇÃO	01
TERMO DE APOSTILAMENTO	01
CONTRATOS FORMALIZADOS	31
CONVENIOS COM UNIVERSIDADES	03
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO	QUANTIDADE
NOVOS ESTAGIARIOS	09
TERMO DE ADITIVO ESTAGIÁRIOS	07
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	
DISPENSA	VALOR R\$ 293.445,60
INEXIGIBILIDADE	VALOR R\$ 319.834,86
PREGÕES	VALOR R\$ 1.650.864,68
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR R\$ 136.114,50
OUTROS	VALOR R\$ 7.651.071,44

Para diagnóstico de eficiência nas contratações, observando princípio constitucionalmente instituído para a Administração Pública, segue abaixo o cálculo (em percentual) de economia realizada em razão dos Pregões:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra



ECONOMIA REALIZADA EM RAZÃO DOS PREGÕES (EFICIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO)	
Percentual	28,79%

O cálculo da economia verificada foi realizado através do comparativo entre o preço de mercado verificado na fase interna do Pregão e o preço real da contratação, após homologação dos mesmos.

No que diz respeito aos pagamentos realizados, esta Controladoria avaliou, ainda, a legalidade dos empenhos feitos, que foram:

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE DE EMPENHOS REALIZADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DE DEZEMBRO DE 2019

JANEIRO A SETEMBRO	Nº DE EMPENHOS
Janeiro	195
Fevereiro	86
Março	43
Abril	62
Maiο	23
Junho	52
Julho	46
Agosto	75
Setembro	83
Outubro	67
Novembro	64
Dezembro	74
<b>Total</b>	<b>870</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Durante o período, os empenhos realizados seguiram três regras específicas, uma por estimativa (Coelce, Cagece, Telemar, dentre outros), outra por valor global e, por fim, por ordinário.

Para a liberação dos pagamentos, também, foram realizados os exames de liquidação de todos os processos administrativos e financeiros, na seguinte forma:

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA EMISSÃO DE EXAMES DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS (ELD)

BENEFICIADO	Nº DE ELD
COLABORADORES	304
CONSELHEIROS	325
DIÁRIAS (COLABORADORES E CONSELHEIROS)	187
DIÁRIAS (SERVIDORES)	287
IMPOSTOS	180
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	764
RESSARCIMENTO	596
SUPRIMENTOS	36
FOLHA DE PAGAMENTO	13
DIVERSOS	40
<b>TOTAL</b>	<b>2.732</b>

Pareceres emitidos pela Controladoria em 2020 aos órgãos de controle (Cofen), foram:

Parecer e análise da Prestação de Contas do Exercício de 2020, referente balanço patrimonial, orçamentário, financeiro e demonstrativo das variações patrimoniais ativas e passivas, e Relatório de Gestão.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Parecer da Proposta Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2021, apresentada pelo COREN-CE.

Parecer e análise das Demonstrações Contábeis do COREN-CE referente ao exercício de 2020.

Parecer e Análise das Demonstrações Contábeis do COREN-CE referente ao primeiro, segundo terceiro e quarto trimestre de 2020.

Análise do impacto orçamentário-financeiro para reajuste de salário do âmbito do Coren-CE.

### **Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos.**

Por meio da Resolução Cofen nº 493/2015 foi criada no organograma a Corregedoria-Geral do Cofen, a qual é subordinada à Diretoria, tendo como subordinado, o Setor de Processos Éticos.

No âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará não há um sistema formal de correição. As ações de correição são efetuadas diretamente por comissões designadas pelo Plenário da Autarquia.

As denúncias são recebidas ou encaminhadas à Autarquia, dado que a autoridade instauradora das comissões é o próprio Plenário. Recebidas as denúncias, inicialmente é realizado o juízo de admissibilidade, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário.

Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Procuradoria Jurídica da autarquia, que proferirá seu parecer para que a autoridade instauradora decida sobre o caso.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a diretoria é informada para que indique os integrantes aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem para a Presidência e posteriormente ao Plenário, que proferirá decisão final.

Principais normas que norteiam o assunto:

Resolução Cofen nº. 421/2012

Resolução Cofen nº. 155/1992

Em conclusão, nossas informações finais apontam para o diagnóstico geral de regularidade das contratações e atividades planejadas e realizadas pelo COREN/CE, tendo sido providenciados todos os ajustes de legalidade durante a própria execução das ações, levando a observância dos princípios esculpidos no art. 37, da Constituição Federal.

Fortaleza (CE), 25 de março de 2021.

Atenciosamente,

MARLENE OLIVEIRA LIMA

CONTROLADORA GERAL DO COREN CEARÁ

CRA 18898